



LEI Nº 12.000, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes aos repasses de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 3.713.510,13 (três milhões setecentos e treze mil quinhentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.513			Recapeamento Asfáltico - Demanda 119885	
	4490.51	2.801.0030	Obras e Instalações	2.999.000,00
	4490.51	1.801.0030	Obras e Instalações	611.510,13
	4490.93	2.801.0030	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	3.611.510,13
15.451.0673.1.514			Recapeamento Asfáltico - Demanda 120988	
	4490.51	2.803.0004	Obras e Instalações	101.000,00
	4490.93	2.803.0004	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	102.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos repasses de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, no valor total de R\$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 611.510,13 (seiscentos e onze mil quinhentos e dez reais e treze centavos), conforme disposto a seguir:



ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.1.019			Urbanização, Pavimentação, Recapeamento e Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	611.510,13
			Total	611.510,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal